

VI CONFERÊNCIA IBERO-AMERICANA DE JUSTIÇA CONSTITUCIONAL

DECLARAÇÃO FINAL DE CARTAGENA DAS ÍNDIAS (2007)

As delegações dos Tribunais, Cortes e Salas constitucionais participantes da VI Conferência Ibero-americana de Justiça Constitucional, reunidas na cidade de Cartagena das Índias, Colômbia, nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2007:

1. Manifestam sua satisfação pela organização, desenvolvimento e resultados da reunião da Conferência, agradecendo à Corte Constitucional da Colômbia pelo trabalho realizado para torná-la possível.
2. Expressam seu firme compromisso com o objetivo principal consagrado nos Estatutos da Conferência de preservar e potencializar a independência e imparcialidade dos Tribunais, Cortes e Salas Constitucionais, bem como de seus membros, reiterando que é imprescindível o respeito de todos, especialmente dos poderes públicos, a sua função jurisdicional.
3. Quanto ao tema de trabalho da Conferência, «Jurisdição constitucional e Jurisdição ordinária», constataam a diversidade de sistemas de controle de constitucionalidade e dos diferentes modelos de articulação entre ambas jurisdições em suas respectivas competências relativas à defesa normativa da Constituição e à tutela dos direitos fundamentais e liberdades públicas.
4. Compartilham a conveniência, nos países que contam com uma Jurisdição constitucional especializada, de definir e estabelecer critérios de delimitação dos âmbitos competenciais da Jurisdição constitucional e da Jurisdição ordinária, a fim de conseguir uma melhor articulação entre estas para o desempenho correto de suas respectivas atribuições jurisdicionais.
5. Desse modo, no que se refere à revisão de resoluções judiciais ante a Jurisdição constitucional, considera-se conveniente que nos modelos de Jurisdição constitucional concentrada seja garantido sempre o princípio da subsidiariedade nas vias de impugnação correspondentes previstas nos distintos sistemas.
6. Autorizam ao Presidente da VI Conferência e ao Secretário Permanente da Conferência Ibero-americana a proceder à assinatura do Acordo de Cooperação com a Comissão de Veneza, com o propósito de estabelecer um intercâmbio de

informações entre Cortes, Tribunais e Salas Constitucionais membros da Conferência e a referida Comissão no âmbito jurisprudencial.

7. Concordam em convidar, com status de observador, para as reuniões plenárias da Conferência o Presidente de turno da Conferência Europeia de Tribunais Constitucionais e parabenizam a iniciativa dos Tribunais Constitucionais de Andorra, Espanha e Portugal, membros da referida Conferência Europeia, de convidar para participar de suas reuniões plenárias o Presidente *pro tempore* da Conferência Ibero-americana de Justiça Constitucional, com status de observador.
8. Apoiam a iniciativa de criação de uma Rede Ibero-americana de Assessores constitucionais, apoiada pela EUROsociAL, por considerá-la um instrumento adequado para favorecer a comunicação e a cooperação entre os Assessores, sem prejuízo da liberdade de cada Corte Suprema, Tribunal ou Sala Constitucional para decidir o que for conveniente em seu respectivo âmbito territorial.
9. Agradecem e aceitam a proposta da Suprema Corte de Justiça da Nação do México para organizar a VII Conferência Ibero-americana de Justiça Constitucional. Para isso, a Secretaria Permanente prestará seu apoio à referida Suprema Corte para a organização da reunião.

Em Cartagena das Índias, Colômbia, no dia 30 de novembro de 2007.